



C M A S - Conselho Municipal de Assistência Social - Lei Municipal nº 1.392/95
AFONSO CLÁUDIO ESPÍRITO SANTO

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Afonso Cláudio realizará eleição para ocupar uma vaga de conselheiro suplente do segmento sociedade civil para dar continuidade ao mandato 2017-2019. As inscrições devem ser feitas no período de 05 e 08 de fevereiro de 2018, por meio de ofício e encaminhada ao Presidente da Comissão Eleitoral.

A vaga para o segmento da sociedade civil disponível é para a representatividade dos usuários da Política de Assistência Social.

As entidades/associações interessadas em participar do pleito deverão se inscrever, na sede do CMAS, localizada na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua José Cupertino, s/n, Centro (ao lado da CESAN) – Afonso Cláudio/ES - Tel.: 3735-4090, portando a seguinte documentação: cópia do Estatuto, cópia da Ata de eleição e cópia da posse da atual diretoria e ofício indicando o representante e declaração de reconhecimento de existência e atuação, conforme ANEXOS I e II do Edital de convocação nº 01/2018, devidamente assinado pelo presidente.



C M A S - Conselho Municipal de Assistência Social - Lei Municipal nº 1.392/95
AFONSO CLÁUDIO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/CMAS Nº 001/2018

Convoca eleição de representante de usuários referente ao segmento da Sociedade Civil que irá compor o Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social de Afonso Cláudio.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Afonso Cláudio – CMAS, no uso de sua competência legal, conferida pela Lei nº 1.392, de 25/09/1995, e conforme deliberação em Seção Plenária Ordinária, realizada no dia 21 de dezembro de 2017 e registrada em Ata de nº 243;

CONSIDERANDO a vacância da função de conselheiro, representando os usuários da assistência social, referente ao segmento sociedade civil;

CONSIDERANDO a nomeação da Comissão Eleitoral pela Resolução CMAS nº 20/2017, de 26 de dezembro de 2017, Convoca:

1. DOS REPRESENTANTES DE USUÁRIOS

1.1. Os representantes de usuários que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS nº 11/2015.

2. DAS VAGAS DESTINADAS

2.1. Será destinada 01 (uma) vaga de conselheiro suplente.

3. DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

3.1. A organização do processo eleitoral compete à Comissão Eleitoral, instituída pela Resolução CMAS nº 20/2017, de 26 de dezembro de 2017, com as seguintes competências:

I – Organizar o processo eleitoral para a eleição do conselheiro suplente representante dos usuários da assistência social;

II – Deliberar sobre os casos omissos ao Regimento Eleitoral;

III- Compôr a mesa de Eleição na Assembleia de Eleição;



C M A S - Conselho Municipal de Assistência Social - Lei Municipal nº 1.392/95
AFONSO CLÁUDIO ESPÍRITO SANTO

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para se habilitarem ao processo eleitoral, as Entidades e Organizações de usuários que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS nº 11/2015, indicarão seus representantes por meio de ofício, além de declaração de reconhecimento de existência e atuação, conforme ANEXOS I e II desde Edital.

4.2 DO CALENDÁRIO ELEITORAL

4.2.1 Calendário do processo eleitoral

DATA	ATIVIDADES
05 a 08/02/2018	Prazo para se inscrever e apresentar a indicação do representante da entidade.
22/02/2018	Assembleia de Eleição
23/02/2018	Publicação do resultado da eleição.

5. DA ASSEMBLEIA DA ELEIÇÃO

5.1. A Assembleia de Eleição será realizada no dia 22/02/18, 08:00h, na Sala dos Conselhos (Secretaria Municipal de Assistência Social), localizada na Rua José Cupertino, s/n, Centro (ao lado da CESAN) – Afonso Cláudio/ES - Tel.: 3735-4090.

5.2. É vedada a representação, na Assembleia de Eleição, de mais de uma Entidade/Associação pelo mesmo representante.

5.3. Em caso de empate o colegiado do CMAS, na mesma Assembleia de Eleição, reunir-se-á (representação governamental e não governamental) em separado, para decidir sobre o desempate, utilizando como critério a antiguidade, verificado pela data de constituição da entidade ou data de nascimento do usuário, conforme o caso.

5.4. Terminada a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado e assinará a Ata aprovada, onde deve constar o nome do eleito e a assinatura do(a) mesmo(a).

Afonso Cláudio/ES, 22 de janeiro de 2018.

LUCIANA PLASTER BARRETTO
Presidente da Comissão Eleitoral



C M A S - Conselho Municipal de Assistência Social - Lei Municipal nº 1.392/95
AFONSO CLÁUDIO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

À COMISSÃO ELEITORAL,

Fundamentado no Edital de Convocação do CMAS nº 01/2018 e no parágrafo único do art. 3º da Resolução/CNAS nº 11/2015, venho requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS DE AFONSO CLÁUDIO, junto à Comissão Eleitoral para representação de usuários:

Presidente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico;

Referência para contato:

Habilitação:

Na oportunidade, indico representante dos usuários:

Nome Completo:

CPF:

RG:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico:

Atenciosamente,

Presidente ou Representante Legal



C M A S - Conselho Municipal de Assistência Social - Lei Municipal nº 1.392/95
AFONSO CLÁUDIO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E AUTAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que a (nome da entidade/associação) _____, com sede (endereço) _____, neste Município de Afonso Cláudio/ES, exerce suas atividades, cumprindo regularmente as suas finalidades há mais de 02 (dois) anos, desde _____, sendo seus representantes legítimos, com fundamento nas definições da Resolução/CMAS nº 11/2015 e documentos constitutivos.

Afonso Cláudio/ES, ____ de ____ de ____.

Presidente ou Representante Legal